PREFEITURA LIUNICIPAL DE JAGUARIUNA

LEI Nº. 5, de 26 de setembro de 1955, que autoriza ao Poder Executivo, levantar o emprestimo de 3 200.000,00 da Secretaría da Fazenda do Estado de S. Paulo.

Projeto de Lei nº 12/55 de 16 de setembro de 1955.





Prefeitura do Municipio de Jaguariúna

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.o 5.

JOAQUIM PIRES SOB.º, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e êle promulga a seguinte lei:-

- Artigo lº- Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber da Secretária da Fazenda do Estado de São Paulo, o empréstimo da importancia de & 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado à despêsas com a instalação e organização dos serviços administrativos municipais, na forma estabelecida na Lei n.º 2.630 de 20 de janeiro de 1.954.
- Artigo 2º- Deverão constar obrigatóriamente nas leis orçamentárias municipais, a partir do exercicio de 1.956, a consignação da verba adequada ao pagamento das anuidades (amortização e juros) correspondentes ao empréstimo mencionado no artigo anterior.
- Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jaguariuna, aos 26 de setembro de 1.955.

> Joaquim Pires Sobrinho- Prefeito Municipal.

José Sayad-Secretario da Prefeitura Municipal.

Publicada por esta Secretaria Municipal, em data de 27 de setembro de 1955.

Secretário.